

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000134

Reuniram-se no dia 03/05/2018, as 09:13:50, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 45 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas para a manutenção dos próprios municipais através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, TABELA SINAPI, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9770 AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	CNPJ: 10.480.668/0001-37
6213 COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	CNPJ: 76.338.979/0001-74
10023 TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	CNPJ: 08.626.016/0001-18

ITEM 1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

EX.

MATERIAIS DE ACABAMENTO - (REVESTIMENTOS, PINTURAS E ETC)
MATERIAIS DE ALVENARIA - (TIJOLOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, ARGAMASSAS E ETC)
FERRAGENS EM GERAL
COBERTURAS EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	5,5000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	6,0000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	6,5000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	7,0000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	7,5000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	8,0000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	8,5000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	9,0000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	9,5000	0,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	10,0000	0,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	10,5000	0,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	11,0000	0,0000	
7	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	11,5000	0,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	12,0000	0,0000	
8	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	12,5000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	13,0000	0,0000	
9	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	13,5000	0,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	14,0000	0,0000	
10	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	14,5000	0,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	15,0000	0,0000	
11	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,5000	0,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	16,0000	0,0000	
12	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	16,5000	0,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	17,0000	0,0000	
13	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,5000	0,0000	
13	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	18,0000	0,0000	
14	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	17,5000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo desconto de 18,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000135

ITEM 2 - MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	5,0000
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	15,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,5000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	16,0000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	16,5000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,0000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	17,5000	0,0000	
2	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	18,0000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	18,5000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	19,0000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	19,5000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	20,0000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	20,5000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	21,0000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	20,0000
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	21,5000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	22,0000	0,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	22,5000	0,0000	
6	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	23,0000	0,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	23,5000	0,0000	
7	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	24,0000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	24,5000	0,0000	
8	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	25,0000	0,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	25,5000	0,0000	
9	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	26,0000	0,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	26,5000	0,0000	
10	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	27,0000	0,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	27,5000	0,0000	
11	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	28,0000	0,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	28,5000	0,0000	
12	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo desconto de 28,5000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000136

ITEM 3 - MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E TELEFONICOS EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	15,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,5000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	16,0000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	16,5000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,0000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	18,0000	0,0000	
2	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	18,5000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	19,0000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	19,5000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	20,0000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	20,5000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	21,0000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	21,5000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	22,0000	0,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	22,5000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	23,0000	0,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	22,0000
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	23,5000	0,0000	
6	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	24,0000	0,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	24,5000	0,0000	
7	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	25,0000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	25,5000	0,0000	
8	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	26,0000	0,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	26,5000	0,0000	
9	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	27,0000	0,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	27,5000	0,0000	
10	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	28,0000	0,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	28,5000	0,0000	
11	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	29,0000	0,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	29,5000	0,0000	
12	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	30,0000	0,0000	
13	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	30,5000	0,0000	
13	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	31,0000	0,0000	
14	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	31,5000	0,0000	
14	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	32,0000	0,0000	
15	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	32,5000	0,0000	
15	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	33,0000	0,0000	
16	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	33,5000	0,0000	
16	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	34,0000	0,0000	
17	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	34,5000	0,0000	
17	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	35,0000	0,0000	
18	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	35,5000	0,0000	
18	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	36,0000	0,0000	
19	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	36,5000	0,0000	
19	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	37,0000	0,0000	
20	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	37,5000	0,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000137

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
20	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	37,0000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo desconto de 37,5000 %.

ITEM 4 - MATERIAIS DE ESQUADRILHA, VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	5,0000
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	3,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	5,5000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	6,0000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	6,5000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	7,0000	0,0000	
2	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	7,5000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	8,0000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	8,5000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	9,0000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	9,5000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	10,0000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	10,5000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	11,0000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	11,5000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	12,0000	0,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	11,0000
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	11,5000

O licitante TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME pelo desconto de 12,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000138

ITEM 5 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS GERAIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	5,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	5,5000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	6,0000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	6,5000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	7,0000	0,0000	
2	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	7,5000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	8,0000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	8,5000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	9,0000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	9,5000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	10,0000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	10,5000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	11,0000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	11,5000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	12,0000	0,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	12,5000	0,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	13,0000	0,0000	
6	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	13,5000	0,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	14,0000	0,0000	
7	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	14,5000	0,0000	
7	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	15,0000	0,0000	
8	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,5000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	16,0000	0,0000	
9	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	16,5000	0,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	17,0000	0,0000	
10	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,5000	0,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	18,0000	0,0000	
11	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	18,5000	0,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	19,0000	0,0000	
12	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	19,5000	0,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	20,0000	0,0000	
13	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	20,5000	0,0000	
13	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	21,0000	0,0000	
14	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	21,5000	0,0000	
14	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	22,0000	0,0000	
15	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	22,5000	0,0000	
15	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	23,0000	0,0000	
16	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	22,5000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo desconto de 23,0000 %.


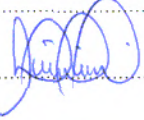

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

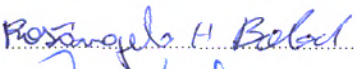
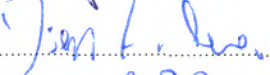
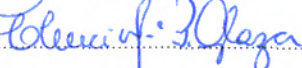
000139

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:23 horas do dia 3 de Maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

<u>VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK</u>	-  Pregoeiro
<u>LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA</u>	-  EQUIPE DE APOIO
<u>IVALDO BUDIN</u>	-  EQUIPE DE APOIO
<u>ADELIA SEDLACZEK</u>	- EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH	-  Representante
Diogo Zpotochine Pasa	-  Representante
Cleoci Maria Pasquali Glaza	-  Representante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000140

PARECER JURIDICO

MODALIDADE: Pregão Presencial

Nº: 45/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral.

A Assessoria Jurídica foi consultada quanto a apreciação do presente processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, e atendendo o pedido da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes á espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Nos respectivos autos encontram-se a Minuta do edital do Pregão Presencial que tem como objeto a seleção de sociedade empresária especializada para o registro de preço objetivando a aquisição de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, de esquadria, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (Doze) meses.

É O RELATÓRIO.

Analisando a minuta do edital e contrato respectivo, opino que o mesmo deve prosperar, tendo em vista que atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Em seu inciso I:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Cumulado com art. 40 da lei 8.666 de 1993.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

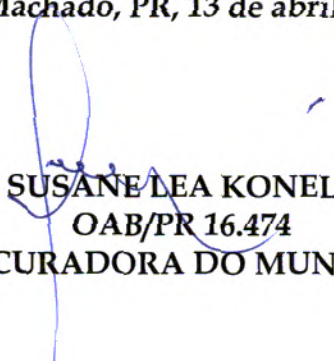
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de **000141** ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;

Portanto, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao contido no artigo 4º I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 13 de abril de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000142

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Pregão Presencial

Nº: 45/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, o qual tem como finalidade a aquisição de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, de esquadria, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas.

É O RELATÓRIO

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como conclusivo, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 03 de maio de 2018.

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 84/2018
Processo de Licitação: 75/2018
Data do Processo: 16/04/2018

Folha: 1/1

000143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2018
- b) Licitação Nr.: 45/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/05/2018
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadriha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas para a manutenção dos próprios municipais através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, TABELA SINAPI, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	4	26,7500	0,00
- 010023 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	1	12,0000	0,00
	5		0,00

Cruz Machado, 8 de Maio de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 84/2018
Processo de Licitação: 75/2018
Data do Processo: 16/04/2018

Folha: 1/2

000144

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2018
b) Licitação Nr.: 45/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/05/2018
e) Data da Adjudicação: 08/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas para a manutenção dos próprios municipais através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, TABELA SINAPI, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	4	26,7500	0,00
- 010023 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	1	12,0000	0,00
	5		0,00

Cruz Machado, 8 de Maio de 2018.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 84/2018
Processo de Licitação: 75/2018
Data do Processo: 16/04/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000145

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (17), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (108), 2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (158),
6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (170), 6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (178), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (191),
2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (217), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (271),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (291), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (302), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (313),
2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (320), 2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (322), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (327),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (341), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (365), 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (372)

Cruz Machado, 8 de Maio de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

000146

No dia 8 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2018, Processo Licitatório nº. 75/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas para a manutenção dos próprios municipais através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, TABELA SINAPI, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	1, 2, 3, 5
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	10.480.668/0001-37	ROSANGELA RUTCHOK BOLACH	031.716.439-28
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	76.338.979/0001-74	Cleoci Maria Pasquali Glaza	857.895.859-49
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	08.626.016/0001-16	Diogo Zpotochine Pasa	090.118.599-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas para a manutenção dos próprios municipais através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, TABELA SINAPI, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Todas as condições constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MELHOR OFERTA TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	LOTE	AGROPECUA	1,000	0,0000	0,00
	EX. MATERIAIS DE ACABAMENTO - (REVESTIMENTOS, PINTURAS E ETC)					
	MATERIAIS DE ALVENARIA - (TIJOLOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, ARGAMASSAS E ETC)					
	FERRAGENS EM GERAL					
	COBERTURAS EM GERAL					

000147

Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL - ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL	LOTE	AGROPECUA	1,000	0,0000	0,00
3	MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E TELEFONICOS EM GERAL	LOTE	AGROPECUA	1,000	0,0000	0,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS GERAIS	LOTE	AGROPECUA	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 10023 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MATERIAIS DE ESQUADRILHA, VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL	LOTE	DIVERSAS	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000148

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Acompanhe-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000149

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

ou razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000150

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificad(a)s ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.